PROCESSO Nº27 /2010-CD-VI PARAJASC BOCHA DI CAMPOS NOVOS

Denunciados: Equipe de Bocha DI Masculino de Campos Novos

Assunto: W.O

Enquadramento: Art. 183, VII do CJD/ SC

Data: 28.06.2010

Horário: 20h30

Modalidade: Bocha DI Masculino

Relator: Fabrício Marinho

DECISÃO:
Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgá-la procedente, para, no mérito, por maioria aplicar pena de exclusão da modalidade de Bocha DI Masculino do município de Campos Novos, dos VI PARAJASC, com fulcro no Art. 183 VII do CJD/SC, vencido o Relator que opinava pela perda de pontos, em favor do adversário.

Encerrada a sessão às 20h30
P.R.I.

Fábio Roussenq
Presidente da CD